



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

DELIBERAÇÃO Nº 002, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Estabelece o rito para a reunião especial de oitiva do Ex-Secretário Municipal de Finanças, convocado por força de deliberação tomada nos autos do Requerimento nº 007/2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 278 da Resolução 035, de 19 de maio de 2005, e observado o disposto no Parágrafo único do art. 31 do mesmo Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º A reunião especial para oitiva do Ex-Secretário Municipal de Finanças, convocado por força da deliberação tomada nos autos do Requerimento nº 007/2007, desenvolver-se-á do seguinte modo:

I – aos vereadores será concedida a palavra de acordo com a ordem de autoria no Requerimento de convocação.

II – no Plenário, o Secretário Municipal ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

III – será concedida a palavra ao Secretário, pelo prazo de trinta minutos, para exposição dos assuntos objeto da convocação;

IV – o Secretário Municipal só poderá ser aparteado na fase das interpelações, desde que o permita;

V – terminada a exposição do Secretário Municipal, abrir-se-á a fase de interpelação, pelos vereadores, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para resposta do interpelado, após o que



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Secretário Municipal o mesmo tempo para a réplica;

VI – ao Secretário Municipal é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele deva ocupar, não sendo permitido interferir nos debates;

VII - o tempo fixado para exposição de Secretário Municipal e para os debates que a ela sucederem poderá ser prorrogado, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

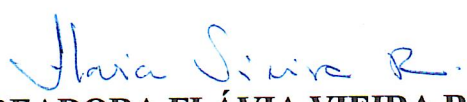
VIII - Enquanto na Câmara, o Secretário Municipal fica sujeito às normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 20 de agosto de 2007.


VEREADORA WALDETH SANTANA COSTA
Presidenta


VEREADOR AURELIANO DA GUÍA GONÇALVES SANTOS
Vice-Presidente


VEREADORA FLÁVIA VIEIRA REIS
1ª Secretária


VEREADOR SAMUEL ALVES PIMENTA
2º Secretário